



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

**ATA DA 205ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, teve início a Sessão Extraordinária do Conselho Superior, sob a condução do Presidente do CSMPDFT, Leonardo Roscoe Bessa. Estiveram presentes os Conselheiros, Procuradores de Justiça, Ruth Kicis Torrents Pereira, Benis Silva Queiroz Bastos, José Firmo Reis Soub, Tânia Maria Nava Marchewka, Antonio Ezequiel de Araújo Neto, Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza e Katie de Sousa Lima Coelho, e o Corregedor-Geral do MPDFT, Procurador de Justiça Gladaniel Palmeira de Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros, Procuradores de Justiça, Arinda Fernandes e Petrônio Calmon Alves Cardoso Filho. Tendo em vista a ausência da Secretária do Conselho Superior, Arinda Fernandes, foi designada Secretária *ad hoc* a Conselheira Benis Silva Queiroz Bastos. **I – EXPEDIENTE. 1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. A.** Portaria Normativa PGJ nº 503, de 13 de setembro de 2017, em que o Procurador-Geral de Justiça delega aos Coordenadores da 1ª e da 2ª Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT a atribuição de decidir, após a manifestação de que trata o artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sobre os casos previstos no artigo 28 do Código de Processo Penal, no artigo 181, *caput* e §2º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no artigo 397 do Código de Processo Penal Militar. Cientificado o Conselho Superior. **2. COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL. A.** Memorando nº 185/2017-GCG, de 19 de setembro de 2017, em que a Corregedoria-Geral do MPDFT comunica que as visitas de correição às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (PRODECON), Promotorias de Defesa da Ordem Tributária (PDOT) e Promotoria de Defesa dos Usuários do Serviço de Saúde (PRÓ-VIDA) serão realizadas nos dias 25 a 28 de setembro de 2017, conforme cronograma da Correição Ordinária de 2017. Cientificado o Conselho Superior. **II – ORDEM DO DIA. 1. Processo nº 08191.036005/2017-39.** Interessada: Secretaria Executiva das Câmaras de Coordenação e Revisão. Assunto: *Proposta de Alteração da Resolução/CSMPDFT nº 203, de 3 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPDFT.* Relatora: Conselheira TÂNIA MARIA NAVA MARCHEWKA. Decisão: O Conselho Superior, por maioria, acompanhou o voto divergente apresentado pelo Conselheiro Antonio Ezequiel de Araújo Neto e rejeitou a proposta apresentada, com o arquivamento do Procedimento, sem embargo da apresentação de nova proposição, vencidos os Conselheiros José Firmo Reis Soub e Selma Leite Sauerbronn de Souza no tocante apenas quanto ao encaminhamento da proposta ao Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do MPDFT. Ficou igualmente vencida a Conselheira-Relatora que votou pela alteração da Resolução CSMPDFT nº 203/2015, nos termos da proposta que apresentou ao Colegiado. **III – MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS.** Tendo em vista a ausência justificada do presidente, assumiu a direção dos trabalhos o Vice-Presidente do Colegiado, o Conselheiro José Firmo Reis Soub. A Conselheira Katie de Sousa Lima Coelho, acompanhada pelos Conselheiros Ruth Kicis Torrents Pereira e Antonio Ezequiel de Araújo Neto, apresentou a Questão de Ordem 06/2017 no sentido de que o Conselho Superior, a exemplo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, faça expedir Recomendação no sentido da não aplicação da Resolução CNMP nº 181/2017 no âmbito do MPDFT, até o desate do Processo nº 08190.058633/17-50, em curso nas Câmaras Criminais Reunidas e, ainda, que este Conselho Superior, à vista do opinamento das referidas Câmaras, proceda, se o caso, a normatização cabível, à luz do art. 166, I, da LC 75/93. Após debates, o eg. Conselho Superior, à unanimidade, acolheu a referida Questão de Ordem e decidiu pela expedição da respectiva Recomendação a ser assinada pela presidência do Colegiado e devidamente publicada. Para constar,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

45 eu, Benis Silva Queiroz Bastos, Secretária do Conselho Superior *ad hoc*, lavrei a presente ata, a qual
46 vai assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Superior.

LEONARDO ROSCOE BESSA
Presidente do Conselho Superior
Procurador-Geral de Justiça

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS
Secretária do CSMPDFT *ad hoc*
Procuradora de Justiça

Assinado por:

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS - SCS em 31/10/2017.

LEONARDO ROSCOE BESSA - PGJ em 31/10/2017.

.